



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada na aquisição de material periférico e acessórios a serem utilizados no Administrativo, Secretaria Executiva e Fiscalização Ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justificamos a aquisição deste materiais, para atender as necessidades dos servidores lotados no Fundo Municipal de Meio Ambiente. Todavia, este itens será destinado para manutenção do funcionamento dos notebooks e computadores existentes, além da equipação de novas maquinas adquiridas por meio de compensação ambiental, conforme documento em anexo, no qual encontram-se sem uso;

2.2 Justifica-se que, alguns computadores pertencentes a este Fundo já não funcionam mais devido ao tempo de uso dos mesmos, além do aumento do quadro de servidores com a chegada dos estagiários/jovem aprendiz, então faz-se necessário aquisição de material para funcionamento dos mesmo. Esta abordagem impõe a consideração da importância fundamental na compra destes itens. Portanto, este Fundo se posiciona favorável e isso se faz necessário para trazer melhorias para o servidor dos serviços administrativos que depende urgentemente das mesmas para dar continuidade aos trabalhos exercidos.

2.3 A contratação de forma qualificada, tem o intuito de manter os serviços públicos em condições ideais para o atendimento à população. Todavia a aquisição do objeto deste Termo de Referência é necessária ao bom andamento dos serviços, visto que o funcionamento satisfatório deste Fundo e que possibilita o desenvolvimento de diversas atividades da mesma. Além do que, a aquisição de bens públicos é obrigação inarredável da Administração, pois apesar do Fundo Municipal de Meio Ambiente não possuir estoque para substituição, faz-se necessário imediatamente a aquisição do mesmo.

2.4 Outrossim, o Fundo Municipal de Meio Ambiente se posiciona favorável, pois a mesma dará continuidade aos trabalhos que envolvem o plano trabalho estabelecido pelo Município de Porto Nacional – TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**

2.5 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

### **3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO:**

3.1 As especificações descritas são medidas mínimas para a aquisição do objeto, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas do objeto desta compra.

3.3 - As especificações e quantitativos do objeto desta aquisição estão elencados na tabela:

<b>ITEM</b>	<b>UND. MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO.</b>
<b>01</b>	UNIDADE	05	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700VA / TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO / TENSÃO DE SAÍDA 115V / FREQUÊNCIA DE 50 OU 60 HZ / FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL / DEVE POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR / DEVE POSSUIR TECNOLOGIA SMD / DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA INTEGRADO / DEVE POSSUIR MICROPROCESSADOR CISC / FLASH / TRUE RMS / DEVE POSSUIR 6 TOMADAS DE SAÍDA OU SUPERIOR / DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS E SOBRECARGA / GARANTIA 12 MESES
<b>02</b>	UNIDADE	06	SSD COM CAPACIDADE 256GB / INTERFACE PCIe NVME / FORMATO M.2 2280 / VELOCIDADES MÍNIMAS DE 1600MB/S PARA LEITURA E 1400 MB/S PARA GRAVAÇÃO / GARANTIA 12 MESES
<b>03</b>	UNIDADE	02	SWITCH DE REDE COM NO MÍNIMO 16 PORTAS COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100 MB/S / DEVE SUPORTAR CABOS DE CATEGORIA 5 E CATEGORIA 5E / A ALIMENTAÇÃO DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO / GARANTIA DE 12 MESES
<b>04</b>	UNIDADE	02	AUTOTRANSFORMADOR DE VOLTAGEM / TIPO SLIM / POTÊNCIA 1500VA / BIVOLT (NTRADA / SAÍDA TRANSFORMA 120V EM 220V, OU 220V EM 120V) / GARANTIA 12 MESES
<b>05</b>	UNIDADE	04	DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO / CONEXÃO USB 3.0 / VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO EM CD ATÉ 24X / VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO EM DVD ATÉ 8X



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**

			/ GARANTIA 12 MESES
<b>06</b>	UNIDADE	05	CABO ADAPTADOR E CONVERSOR DE HDMI PARA VGA / CONVERSOR DE ÁUDIO / RESOLUÇÃO ATÉ 1080P / PLUG AND PLAY / COMPATIBILIDADE COM HDMI 1.3, 1.4 E 2.0
<b>07</b>	UNIDADE	04	CABO HDMI 2.0 19 PINOS COM TAMANHO MÍNIMO DE 1.8 METROS / SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K (2160P) / FREQUÊNCIA DE ÁUDIO ATÉ 1536HZ
<b>08</b>	UNIDADE	10	TECLADO PARA PC COM FIO USB / DEVE SER RESISTENTE À RESPINGOS E DERRAMAMENTOS / LAYOUT ABNT2 / DEVE POSSUIR SUPORTES INCLINÁVEIS / DEVE POSSUIR CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES / O CABO DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,7 M / DEVE SER NA COR PRETA / DEVE SER DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E DE PRIMEIRA LINHA / IGUAL OU EQUIPARADO A MARCAS COMO DELL, MICROSOFT, HP, LENOVO OU LOGITECH / GARANTIA 12 MESES
<b>09</b>	UNIDADE	10	MOUSE ÓPTICO PARA PC COM FIO USB / CONFORTÁVEL / RESOLUÇÃO 1000 DPI OU SUPERIOR / DEVE POSSUIR 3 BOTÕES COM SCROLL / O CABO DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,7 M / DEVE POSSUIR DESIGN AMBIDESTRO / DEVE SER NA COR PRETA / DEVE SER DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E DE PRIMEIRA LINHA / IGUAL OU EQUIPARADO A MARCAS COMO DELL, MICROSOFT, HP, LENOVO OU LOGITECH / GARANTIA 12 MESES
<b>10</b>	UNIDADE	01	PLACA FONTE ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2520DW DCP-L2540DW MFC-L2700DW MFC-L2720DW MFC-L2740 PART NUMBER LT3281001
<b>11</b>	UNIDADE	10	CABO DE FORÇA (ENERGIA) PARA COMPUTADOR COM TAMANHO 1.8 METROS / PADRÃO TRIPOLAR / 10 AMPERES / PADRÃO NORMA NBR14136
<b>12</b>	UNIDADE	12	FONTE ATX PARA COMPUTADOR POTÊNCIA DE 450W CONECTOR ATX 24 PINOS / PFC ATIVO / BIVOLT
<b>13</b>	UNIDADE	02	LASER POINTER PASSADOR DE SLIDES COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS / CONEXÃO SEM FIO 2.4 GHZ / APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR LED / ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS AA / PLUG AND PLAY / GARANTIA 12 MESES



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**

<b>14</b>	UNIDADE	02	MONITOR LED 18.5 POLEGADAS / RESOLUÇÃO HD 1366 X 768 OU SUPERIOR / ENTRADA HDMI / BRILHO 200 CD/M2 / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO / GARANTIA 12 MESES / ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TOCANTINS
<b>15</b>	UNIDADE	05	WEB CAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO / RESOLUÇÃO HD 720P OU SUPERIOR / AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO / GARANTIA 12 MESES
<b>16</b>	UNIDADE	01	FONTE EXTERNA PARA MESA DE SOM ANALÓGICA SOUND VOICE MS802EUX / VOLTAGEM 15V / CONECTOR 4 PINOS / ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO / GARANTIA 12 MESES
<b>17</b>	UNIDADE	02	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO FREQUÊNCIA UHF / RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ – 16 KHZ / CAPSULA DINÂMICA PADRÃO POLAR CARDÍOIDE / OPERAÇÃO SEM INTERRUPÇÕES COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 25 METROS / BASE COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT / GARANTIA 12 MESES
<b>18</b>	UNIDADE	02	CABO DE ÁUDIO P2 X P10 PROFISSIONAL TAMANHO DE 2 METROS / CONECTORES DE COBRE / FIO NA COR PRETA
<b>19</b>	UNIDADE	100	CONECTOR RJ45 CAT5-E COM CERTIFICAÇÕES ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, UL E173971
<b>20</b>	CAIXA	01	CAIXA COM 305 METROS DE CABO LAN UTP 24AWG CAT5E HOMOLOGADO PELA ANATEL 0036-08-0256 CONFORME NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 5 E ISO/IEC-11801 (305 METROS) 100% COBRE SUPORTA VELOCIDADES DE ATÉ 1.000 MBPS
<b>21</b>	UNIDADE	20	CAIXA SOBREPOR BRANCA COM 1 MÓDULO KEYSTONE FÊMERA RJ45 CAT5E T568A/B HOMOLOGADA PELA ANATEL COM CERTIFICAÇÕES ISO

3.2 O item 14 da *tabela* será usado no seguinte gabinete n° patrimônio: 00219648 outro ficará de reserva, o item 10 da *tabela* será de uso na IMPRESSORA BROTHER DCP L-2540DW n° patrimônio: 00219877, item 16 e 17 será de uso na MESA DE SOM n° patrimônio 00251280. O restante dos itens serão utilizados nas máquinas de patrimônios em anexo após o Termo de Referência.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 O respectivo valor foi estimado no valor de R\$ 21.266,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais);



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
Fundo Municipal de Meio Ambiente**

4.2 O critério de julgamento é o menor preço por valor global considerando as médias fixadas pela pesquisa de preço.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional -TO.

<b>ORIGEM:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.</b>
<b>PROGRAMA:</b>	22.2101.18.122.1121.2212
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.30 - 4.4.90.52
<b>SUBELEMENTO:</b>	17 – Material de TIC. (Consumo); 35 – Material de TIC. (Permanente).
<b>FONTE:</b>	17599017000000

**6. DA FORMA DA AQUISIÇÃO, DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO, E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.**

**6.1 - DA FORMA DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO OBJETO**

6.1.1 - O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho.

6.1.2 – Os itens serão entregues no prazo máximo de 5 dias após a solicitação.

**6.2 - DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO**

6.2.1 Os produtos ofertados pela(s) proponente(s) deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

**6.3 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

6.3.1 O presente objeto terá sua entrega imediata em toda sua totalidade após solicitação do Fundo.

6.3.2 A Gestão do objeto será realizada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, senhor Fabricio Machado Silva e a fiscalização pela servidora Wislane Viana dos Santos, matrícula 19950.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
Fundo Municipal de Meio Ambiente**

---

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

7.2 - A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente do Fundo, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pelo Fundo responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal da empresa.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

8.1 - A Fornecedora deverá oferecer garantia, no que couber, a partir da data da entrega dos serviços/produtos, contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores do Fundo.

8.2 - A entrega do material deverá ser previamente agendada junto ao Fundo ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da Fornecedora.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
Fundo Municipal de Meio Ambiente**

---

**9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da FORNECEDORA:**

9.1.1 – Entregar os itens solicitados nos locais designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

9.1.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações legais a que estiver sujeita.

9.1.3 - Atender às determinações da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à aquisição/serviços dos equipamentos de sonorização.

9.1.4 - Manter entendimento com o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a aquisição dos itens.

9.1.5 – Atender os termos do objeto da presente solicitação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Termo.

**9.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da SOLICITANTE.**

9.2.1 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto.

9.2.2 - Efetuar o pagamento da aquisição dos equipamentos após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

9.2.3 - Proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;

9.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**

---

9.2.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da aquisição/serviço dos equipamentos de sonorização.

9.2.6 - Emitir, por intermédio de servidor designado pela Solicitante, pareceres sobre os atos relativos à execução do objeto, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da aquisição dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso.

9.2.7 - Aplicar à Fornecedora as penalidades regulamentares.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Fornecedora se encarregará de apresentar as seguintes documentações para aquisição do Objeto:

- PROPOSTA DA EMPRESA CONTENDO:
  - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
  - CNPJ: 28.182.282/0001-04;
  - ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOHN KENEDY N° 1553, SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL TO
  - FORMA DE PAGAMENTO;
  - VALIDADE DA PROPOSTA;
  - DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA;
  - ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.
- DOCUMENTOS DA EMPRESA:
  - CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
  - RG E CPF DOS SÓCIOS;
  - CARTÃO CNPJ;
  - CND FEDERAL;
  - CND ESTADUAL;
  - CND MUNICIPAL;
  - CND TRABALHISTA;
  - CRF FGTS
  - CEIS;
  - CNCIA
- DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO POSSUE VINCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**

- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE.
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL.

## **11 - DAS SANÇÕES:**

11.1 À Fornecedora poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes na legislação, bem como no edital.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do objeto, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total solicitado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do objeto: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o objeto, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser solicitada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**

---

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária terá sua aplicação conforme os seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 75 da Lei 14.133/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e fornecer com Fundo Municipal de Meio Ambiente de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na:

Após convocado, não celebrar o objeto dentro do prazo de validade da sua proposta;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Falhar ou fraudar na execução do objeto;

Fizer declaração falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Objeto;

Não executar total ou parcialmente o objeto.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou fornecer com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1 Para os fins do item 11.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 75 da Lei n.º 14.133/21.

11.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**

---

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6. A sanção prevista no item V do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa;

11.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

## **12 – DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**

---

12.1 No presente objeto não haverá termo de contrato pois sua entrega será imediata após a solicitação em sua totalidade.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 Em caso de dúvidas entrarem em contato com o Fundo Municipal Meio Ambiente de Porto Nacional pelo telefone (63) 3363-6000de ou pelo e-mail: [admplan.porto@gmail.com](mailto:admplan.porto@gmail.com)

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 09 de outubro de 2023.

**Responsáveis pela Elaboração:**

**NATHALIA SOUSA GUIMARÃES**  
Diretora Administrativa e Financeira  
Matricula 17839

**AUTORIZO:**

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**FABRICIO MACHADO SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Decreto N° 649/2021